

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de 23/04/2025, a servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, da gratificação de Tempo Integral, concedida pela PORTARIA nº 5318/2022-MP/PGJ.

II - CONCEDER à servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Ministerial - Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral de Justiça - Escritório de Proteção de Dados, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, a contar de 23/04/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2481/2025-MP/PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente GEDOC nº 122891/2025,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, PAULO CESAR SOARES GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR MINISTERIAL - BACHAREL EM DIREITO, a contar de 05/05/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº. 001/2025-MP/PA**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº. 001/2025**

A Excelentíssima Senhora Doutora UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº. 5.810/94 e a PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022, republicada em 18 de setembro de 2023, RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº. 001/2025 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Concurso de Remoção de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, visando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

1.2. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa a realização do Concurso de Remoção, assistida pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no art. 9º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar do certame o servidor efetivo do quadro permanente do Ministério Público do Estado do Pará, independentemente da Região Administrativa em que esteja lotado, desde que:

2.1.1. Seja estável e tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

2.1.2. Não esteja respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão;

2.1.3. Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo;

2.1.4. Não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;

2.1.5. Não se enquadre no disposto no parágrafo único do art. 12 da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022;

2.1.6. Não tiver sido removido a pedido dentro do período de 02 (dois) anos, salvo exceção do §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser removido servidor anteriormente removido há menos de 2 (dois) anos, na hipótese de não haver interessados no cargo vago, consoante dispõe o §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022, respeitados os requisitos dos itens 2.1.2 a 2.1.6 deste Edital.

2.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por servidores efetivos e estáveis, independente da Região Administrativa em que estejam lotados e, caso não haja interessados, havendo vagas remanescentes do concurso de remoção, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

2.4. O critério de classificação para provimento das vagas ofertadas será o maior tempo de efetivo exercício no cargo cuja remoção é pretendida, observada a ordem de preferência das Promotorias de Justiça, indicadas no ato da inscrição.

2.5. O candidato somente poderá concorrer às vagas pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.

2.6. É vedada a cessão de servidor removido, pelo período de 02 (dois) anos após a remoção.

2.7. A análise dos requisitos para participação no concurso e dos critérios de classificação e desempate, constantes, respectivamente, nos itens 2 e 4 deste Edital, fundamentar-se-á em ocorrências havidas até a data da publicação deste instrumento editalício.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através da protocolização de Requerimento de Inscrição no Concurso Público de Remoção, constante do Anexo II deste Edital, no Protocolo Geral do Órgão, pelo período de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital de Remoção no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o período de inscrição é permitido ao candidato alterar, inserir ou excluir livremente as Comarcas indicadas em sua ficha de inscrição, bem como alterar a ordem de preferência, considerando-se a última alteração feita até a data final das inscrições.

3.3. Somente serão válidas as inscrições realizadas no período de inscrição constante do item 3.1 deste Edital.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O candidato inscrito no Concurso de Remoção poderá desistir do pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de julgamento do certame, sob pena de ficar impedido de postular nova remoção pelo prazo de 01 (um) ano, devendo preencher o Formulário de Desistência de Remoção constante no Anexo III deste Edital e protocolizá-lo no Protocolo Geral deste Órgão.

3.6. A desistência é irretratável e acarretará a imediata exclusão do candidato do certame.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Caso o número de interessados seja maior que o de vagas ofertadas, observar-se-á, sucessivamente, para classificação e, se necessário, como critério de desempate, o seguinte:

4.1.1. Maior tempo de efetivo exercício no cargo, para fins de classificação;

4.1.2. Maior tempo de efetivo exercício na unidade em que estiver lotado;

4.1.3. Melhor ordem de classificação no concurso público;

4.1.4. Maior tempo de serviço no Ministério Público do Estado do Pará;

4.1.5. Maior tempo de serviço público;

4.1.6. Maior idade;

4.1.7. Maior número de dependentes econômicos registrados nos assentamentos funcionais, até a data de publicação do edital de abertura do concurso de remoção;

4.2. O tempo de serviço será apurado em dias e será contado até a data da publicação do edital de abertura do certame de remoção.

4.3. O resultado do julgamento do concurso de remoção será divulgado em até 60 (sessenta) dias contados do término das inscrições, através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio do Ministério Público do Estado do Pará, conforme o disposto no art. 10 da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PGJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PGJ, de 7 de dezembro de 2022.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO

5.1. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação do julgamento do concurso de remoção para apresentação de recurso que deverá ser dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa.

5.2. O recurso de que trata o item 5.1 deverá indicar claramente sua motivação objetiva e a documentação comprobatória de suas alegações.

5.3. As decisões acerca dos recursos e o resultado final do concurso de remoção serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio do Ministério Público.

5.4. Após as fases decisórias e recursal, o Procurador-Geral de Justiça fará publicar as PORTARIAS de remoção no Diário Oficial do Estado.

5.5. O servidor removido, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato que o removeu, desistir, mediante requerimento formal endereçado à Subprocuradoria-Geral de Justiça Técnico-Administrativa, ficando impedido de se candidatar à nova remoção pelo período de 01 (um) ano, contado da data de protocolo do pedido de desistência.

5.6. O servidor removido, mediante concurso, terá até 10 (dez) dias de prazo para realizar a transferência de conhecimento e das rotinas ao seu substituto e concluir os trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade.

5.7. O reinício do desempenho das atribuições do cargo pelo servidor removido, na nova localidade de lotação, ocorrerá em 15 (quinze) dias.

5.7.1. O servidor removido poderá solicitar à Subprocuradoria-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa, a prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias, para até 30 (trinta) dias, sendo vedada nova prorrogação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da mudança de sede, em virtude de remoção a pedido, correrão por conta do servidor.

6.2. A unidade de destino deverá informar imediatamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa a apresentação dos servidores